



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL N.º 021/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO,  
EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O  
CARGO DE SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar o cargo de SERVENTE-40h/semanais, junto às instituições do Ensino Fundamental e de Educação Infantil, bem como as Unidades Básicas de Saúde, mantidas pelo Poder Público Municipal, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através de portaria específica.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### 2.1 Leis Municipais nº 4.351/2014 e 4.472/2015

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e outros requisitos para o provimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos Fixos</b>
Servente <sup>1</sup>	08 <sup>2</sup> + Cadastro Reserva	Fundamental Completo Idade Mínima de 18 anos	40h <sup>3</sup>	02 - RE R\$ 1.730,09

<sup>1</sup> SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar alimentos, respeitando os princípios das boas práticas para serviços de alimentação.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; limpar e higienizar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas; recolher e coletar o lixo, colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; preparar alimentos, inclusive merenda escolar, respeitando os princípios das boas práticas para serviços de alimentação; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar outras tarefas afins.

Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

<sup>2</sup> No prazo de vigência do presente Edital.

<sup>3</sup> O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços durante o dia ou à noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus as vantagens funcionais previstas no art. 205 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** O período de inscrições será do dia 22 de março de 2021 até o dia 26 de março de 2021, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h. As inscrições serão recebidas exclusivamente por pessoa designada, junto à sede do Município, sito à Avenida 1 Oeste, 878, bairro Centro Administrativo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sala 07.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto e original;

**4.1.3** Cópia do Histórico Escolar e original, para comprovação da escolaridade mínima exigida;

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br) no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.



## 6. FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A Ficha deverá ser preenchida pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

6.2 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação da experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
<b>1. Experiência profissional na área de atuação:</b> até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos mais de 3 anos	5 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Carteira devidamente assinada, Documento, Atestado ou Declaração (modelo conforme anexo II), sendo que os mesmos deverão estar registrados em cartório e conter dados de contato com a empresa ou pessoa física com quem foi mantido o vínculo empregatício.
<b>2. Cursos na área de atuação</b> 1 (um) curso 2 (dois) cursos ou mais Curso de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos	5 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado sendo que estes deverão conter registro ou certificação/autenticação eletrônica, relacionados a área de atuação, desde 2014.
<b>3. Formação</b> Ensino Fundamental Completo Ensino Médio completo Demais níveis	5 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso. A pontuação não é cumulativa.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista aos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Tiver obtido a maior tempo comprovado de experiência;

**9.1.2** Tiver obtido a maior pontuação no critério Cursos na área de atuação;

**9.1.3** Apresentar idade mais avançada;

**9.1.4** Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para atender a série mencionada no item 2.1.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2021.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº inscrição \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
FICHA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº inscrição \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Anexo II

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome da empresa ou pessoa física - contratante) inscrita sob o n.º de (CNPJ ou CPF), localizada no (endereço da contratante), n.º de telefone, declaro para os devidos fins que a (nome do candidato) trabalhou como (servente, faxineira, cozinheira, empregada) no período compreendido entre (dia/mês e ano).

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**